

ESTADO DE ALAGOAS PODER LEGISLATIVO ESTADUAL GABINETE DO DEPUTADO MARCOS BARBOSA

Requerente: Deputado Marcos Barbosa Mês de Referência: Setembro/2025

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	Combustíveis, lubrificantes, seguros, peças de reposição e reparação de veículos próprios ou contratados de terceiros, utilizados para o apoio ou exercício da atividade parlamentar.	10.220,68
2	Alimentação do parlamentar e dos servidores lotado no seu gabinete, mesmo na capital do estado, quando a necessidade de apoio a atividade parlamentar ou o próprio exercicio desta atividade parlamentar assim exigir	8.181,74
3	Aquisição ou locação software, serviços postais, assinaturas de jornais revistas, livros, publicações, TV a cabo e de acesso a internet	153,70
4	Uso do telefone fixo ou móvel que esteja sendo utilizado pelo parlamentar ou por servidor lotado em seu gabinete para exercicio da atividade parlamentar	439,99
5	Divulgação da atividade parlamentar em todas as modalidades de mídia observando-se as restrições disciplinas pela legislação eleitoral.	12.000,00
6	Contratação para fins de apoio à atividade parlamentar de empresas de consultoria, assessorias jurídica, elaboração de projetos sócias, pesquisas e outros trabalhos técnicos especializados.	6.000,00
7	Locação do parlamentar e dos servidores lotados em seu gabinete compreendendo passagens, locação ou fretamento de aeronaves, locação ou fretamento de veículos automotores, locação ou fretamento de embarcações, serviço de taxi, uber ou similares, pedágio ou estacionamento, hospedagem alimentação e locação de meios de transporte com ou sem condutor.	6.000,00
	Total	42.996,11

3.846,11

SAULO DE TACIO F.G. DA COSTA DELEGATÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS PODER LEGISLATIVO ESTADUAL GABINETE DO DEPUTADO MARCOS BARBOSA

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados e presente na prestação de contas, fora, aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidas na resolução n° 531 de 05 de março de 2013.

Maceió, 18 de setembro de 2025

SAULO DE TACIO F.G. DA COSTA

DELEGATÁRIO